

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20222120
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021
(Processo Administrativo nº. 538/2021)**

TERMO DE CARTA CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RAPHAEL GONCALVES NICESIO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Sra. **EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES**, portadora da cédula de identidade nº 3077306 SSP/PA e CPF Nº 607.708.722-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **RAPHAEL GONCALVES NICESIO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.654.814/0001-82, sediado(a) na Rua Pascoal Bevilacqua,3885 – Jardim Alto Rio Preto – São Jose do Rio Preto - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raphael Goncalves Nicesio, portador(a) da Carteira de Identidade nº 43474138- SSP/SP e CPF nº 369.652.528-63, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 538/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9-077/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-077/2021**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA**, conforme especificações e



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VOLAR TOTAL
6	CAIXA DE HISTERECTOMIA VIA VAGINAL - CONTENDO 01 AFASTADOR BAUFOR VALVULA CURVA 45 X 80, 01 AFASTADOR FARABEU (PAR) 1,3 X 12,5 CM, 03 ESPÁTULAS MALEAVEL 40 X 3 CM, 1 ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA, 01 ESPECULO VAGINAL COLLIN P Nº 1, 01 ESPECULO VAGINAL COLLIN M Nº 2, 01 ESTOJO DE INOX PERFURADO, 01 HISTEROMETRO COLLIN 28 CM, 06 PINÇA ALLIS 20 CM, 01 PINÇA ALLIS 23 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM, 01 PINÇA CHERON 24 CM, 1 PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1 X 2 – 25 CM, 02 PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22 CM, 08 PINÇA KELLY CURVA 16 CM, 08 PINÇA KELLY RETA 16 CM, 02 PINÇA KOCHER CURVA 14 CM, 06 PINÇA KOCHER RETA 14 CM, 04 PINÇA MIXTER 24 CM, 01 PINÇA MUSEAUX RETA 24 CM, 01 PINÇA POZZI 24 CM, 02 PINÇA ROCHESTER CARMALT CURVA 20 CM, 02 PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA 20 CM, 02 PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 22 CM, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 16 CM, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 20 CM, 02 RUGINA DOYEN DIRETA 17 CM, 01 SACA FIBROMA DE DOYEN, 01 TENTACANULA, 01 TESOURA MAYO CURVA. 17 CM, 01 TESOURA MAYO RETA. 17 CM, 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA. 18 CM, 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA. 20 CM, 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA. 22 CM 01 VALVULA DE DOYEN. 45 X 120 MM, 01 VALVULA DE DOYEN. 45 X 60 MM, 01 VALVULA DE DOYEN. 60 X 90 MM MARCA GOLGRAN/ABC/FAMI	2.135	CAIXA	02	R\$ 6.493,50	R\$ 12.987,00
7	CAIXA DE LAPARATOMIA – CONTENDO 01 UNID. - AFASTADOR BAUFOR VÁLVULA CURVA 45 X 80 MM, 01 UNID. - AFASTADOR FARABEU INFANTIL 10 X 120 MM, 01 UNID. - AFASTADOR FARABEU 20 X 180 MM, 01 UNID. - AFASTADOR	2.135	CAIXA	02	R\$ 8.188,82	R\$ 16.377,64



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HARRINGTON 32 CM, 02 UNID. - AFASTADOR LANGEMBECK 60 X 10 MM, 01 UNID. - ASPIRADOR POOLE RETO, 01 UNID. - ASPIRADOR YANKAUER CURVO 27 CM, 01 UNID. - CABO DE BISTURI N. 3, 01 UNID. - CABO DE BISTURI N. 4, 01 UNID. - CABO DE BISTURI Nº 7, 02 UNID. - ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA, 01 UNID. - ESPÁTULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 30 MM, 01 UNID. - ESPÁTULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 40 MM, 01 UNID. - ESPÁTULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50 MM, 01 UNID. - ESPÉCULO VAGINAL COLLIN N. 2 , 01 UNID. - ESTILETE BOLIVAR 15 CM, 01 UNID. - PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM, 01 UNID. - PINÇA ADSON SERRILHADA 12 CM ,04 UNID. - PINÇA ALLIS 15 CM, 02 UNID. - PINÇA ALLIS 18 CM, 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM, 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM, 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM, 01 UNID. - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM,02 UNID. - PINÇA BABCOOK 16 CM, 02 UNID. - PINÇA BABCOOK 20 CM, 10 UNID. - PINÇA BACKAUS 13 CM, 01 UNID. - PINÇA COLLIN OVAL 16 CM, 01 UNID. - PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1 X 2 - 25 CM, 01 UNID. - PINÇA CUSHING COM SERRILHA 18 CM RETA, 01 UNID. - PINÇA CUSHING COM DENTE 18 CM RETA, 01 UNID. - PINÇA DARTIGUES PARA ÚTERO 24 CM, 01 UNID. - PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22 CM, 01 UNID. - PINÇA FOERSTER PARA CURATIVO 24 CM CURVA, 01 UNID. - PINÇA FOERSTER PARA CURATIVO 24 CM RETA, 01 UNID. - PINÇA GUYON PARA PEDÍCULO RENAL 24 CM,10 UNID. - PINÇA KELLY CURVA 14 CM,10 UNID. - PINÇA KELLY CURVA 16 CM,04 UNID. - PINÇA KELLY RETA 14 CM,04 UNID. - PINÇA KELLY RETA 16 CM,02 UNID. - PINÇA KOCHER CURVA 14 CM,06 UNID. - PINÇA KOCHER RETA 14 CM,02 UNID. - PINÇA MIXTER 14 CM,02 UNID. - PINÇA MIXTER 22 CM, 01 UNID. - PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM, 02 UNID. - PINÇA MOSQUITO CURVA 18 CM,04 UNID. - PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM,04 UNID. - PINÇA MOSQUITO RETA 18 CM, 01 UNID. - PINÇA MUSEUX RETA 24 CM, 01 UNID. - PINÇA POZZI 24 CM, 02 UNID. - PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA 20 CM,02 UNID. - PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 18 CM,02 UNID. - PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 18 CM,02 UNID. - PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 22 CM,01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM,01 UNID. - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM,01 UNID.					
--	--	--	--	--	--



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>- PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM,01 UNID. - SACA FIBROMA DE DOYEN 17 CM,01 UNID. – TENTACÂNULA, 01 UNID. - TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA FINA 15 CM DELICADA, 01 UNID. - TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA FINA 17 CM DELICADA,01 UNID. - TESOURA MAYO CURVA 17 CM DELICADA, 01 UNID. - TESOURA MAYO CURVA 19 CM DELICADA, 01 UNID. - TESOURA MAYO RETA 17 CM DELICADA, 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM DELICADA, 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM DELICADA, 01 UNID. - TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM DELICADA, 01 UNID. - VÁLVULA DE DOYEN 45 X 60 MM, 01 UNID. - VÁLVULA DE DOYEN 45 X 90 MM MARCA GOLGRAN/ABC/AD/HARTE</p>					
8	<p>CAIXA DE CIRURGIA UROLOGICA- CONTENDO AFAST. FARABEUZ INFANTIL 10MM 12CM 1 PÇ. , AFAST. FARABEUZ MÉDIO 13MM LARGURA 14CM 1 PÇ. AFAST. LANGENBECK N°3 40X11MM CABO CHATO CIRURGIA GERAL 22CM 12 PÇ. 01- VALVA DE DOYEN 45X60MM 1 PÇ. VALVA DE DOYEN 45X120MM 1 PÇ. VALVA DE DOYEN 60X120MM 1 PÇ. AFAST. LANGENBECK N°5, 50X15MM, 20CM 1 PÇ. AFAST. GOSSET MÉDIO 58X65X160MM, ABDOMINAL 1 PÇ. AFAST.GOSSET GRANDE73X80X200MM 1 PÇ PINÇA ALLIS 5X6 15CM 4 PÇ. PINÇA ALLIS 23CM 4 PÇ. PINÇA BABCOCK 16CM 2 PÇ. PINÇA BABCOCK 20CM 2 PÇ. PINÇA BACKHAUS 13CM 10 PÇ. PINÇA COLLIN 1X2 DENTES PORTA INSTRU. 25CM 1 PÇ. PINÇA CHERON 25CM 1 PÇ. PINÇA COLLIN C/PTA EM FORMA DE ANEL 16CM 1 PÇ. PINÇA FOERSTER RETA LISA 18CM 1 PÇ. PINÇA FOERSTER CURVA LISA 18CM 1 PÇ. PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 25CM 2 PÇ. PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO RETA C/SERRILHA12CM 8 PÇ. PINÇA HALSTEAD-MOSQUITO CURVA C/SERRILHA HEM.12CM 10 PÇ. PINÇA KELLY RETA HEMOSTÁTICA 14CM 6 PÇ. PINÇA KELLY CURVA HEMOSTÁTICA 14CM 6 PÇ. PINÇA KOCHER RETA C/DENTE 14CM 4 PÇ. PINÇA KOCHER CURVA C/DENTE 14CM 4 PÇ. PINÇA MIXTER 23CM 4 PÇ. PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA HEMOSTÁTICA 18CM 2 PÇ. PINÇA SCHNIDT CURVA 19CM 2 PÇ. PINÇA WINTER RETA Nº2 1 PÇ. PINÇA MOYNIHAN CURVA 21CM 2 PÇ. PINÇA ADSON C/SERRILHA 12CM 6 PÇ. PINÇA ADSON C/DENTE 12CM 4 PÇ. PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) C/SERR.14CM 1 PÇ. PINÇA</p>	2.135	CAIXA	02	R\$ 8.488,00	R\$ 16.976,00



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DISSECÇÃO (ANATÔMICA)C/SERR. 18CM 1 PÇ. PINÇA DISSECÇÃO C/SERRILHA 25CM 2 PÇ. PINÇA DISSECÇÃO C/DENTE DE RATO 16CM 1 PÇ. PINÇA DISSECÇÃO C/DENTE DE RATO 18CM 1 PÇ. PINÇA DISSECÇÃO C/DENTE DE RATO 25CM 1 PÇ. PINÇA DISSECÇÃO VÍDEA 25CM 1 PÇ. PORTA- AGULHA MAYO-HEGAR VÍDEA 26CM 1 PÇ. TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 1 PÇ. TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 2 PÇ. TESOURA POTTS DE MARTEL 40G 19CM 1 PÇ. PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 30CM BOCA 2,8MM 2 PÇ. CABO DE BISTURI Nº3 (LÂMINAS 10,11,12,15) 12CM 1 PÇ. CLIPS MAYO-BLUNT 8 PÇ. ASPIRADOR DE YANKAUER 1 PÇ. PORTA- AGULHA MAYO-HEGAR 14CM C/SERRILHA 1 PÇ. PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 18CM C/SERRILHA 1 PÇ. TENTACÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL 15CM 1 PÇ. TESOURA RR RETA STANDARD 17CM 1 PÇ. TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM 1 PÇ. TESOURA MAYO-STILLE CURVA 14CM 1 PÇ. TESOURA METZENBAUM- NELSON RR CURVA 14CM 1 PÇ. TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 18CM CURVA 1 PÇ. ASPIRADOR POOLE RETO 24,5CM 1 PÇ MARCA GOLGRAN/AD/ABC/BSZ					
12	CAIXA DE PARTO CESARIANO – CONTENDO AFASTADOR BALFOUR LC/VALVA 100X70 RETA 1 PÇ; AFASTADOR FARABEUFE MÉDIO 13MM LARGURA 14CM 1 PÇ; ESPÁTULA REVERDIN ABD.E TORÁCICA ANGULADA 29CM 1 PÇ; VALVA DE DOYEN 45X90MM 1 PÇ; VALVA DE DOYEN 45X120MM 1 PÇ; PINÇA ALLIS 5X6 15CM 4 PÇ; PINÇA BACKHAUS 13CM 12 PÇ; PINÇA CHERON 25CM 1 PÇ; PINÇA CRILE RETA HEMOSTÁTICA 16CM 4 PÇ; PINÇA CRILE CURVA HEMOSTÁTICA 16CM 6 PÇ; PINÇA FAURE CURVA HEMOSTÁTICA 20CM 2 PÇ; PINÇA FOERSTER RETA C/SERRILHA 20CM 2 PÇ; PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA HEMOSTÁTICA 18CM 2 PÇ; PINÇA ROCHESTER- PEAN CURVA 18CM 2 PÇ; PINÇA SCHNIDT CURVA 19CM 2 PÇ; PINÇA PARA CORDÃO UMBILICAL 18CM 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) C/SERRILHA 16CM 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) C/SERRILHA 20CM 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO C/SERRILHA 25CM 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO C/DENTE DE RATO 16CM 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO C/DENTE DE RATO 20CM 1 PÇ; PINÇA DISSECÇÃO C/DENTE DE RATO 25CM 1 PÇ; PINÇA RUSSA (PATA DE GATO) P/TÓRAX 20CM 1 PÇ; PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA	2.135	CAIXA	02	R\$ 4.488,64	R\$ 8.977,28



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	16CM 1 PÇ; PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR C/VÍDEA 20CM 1 PÇ; TESOURA RR RETA STANDARD 17CM 1 PÇ; TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM 1 PÇ; TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 2 PÇ; TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 18CM CURVA 1 PÇ; TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 2 PÇ; CABO DE BISTURI Nº4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM 1 PÇ; CLIPS MAYO-BUNT 1 PÇ; ESTILETE BI-OLIVAR 18CM 1 PÇ; ASPIRADOR DE YANKAUER 1 PÇ MARCA GOLGRA/AD/BSZ/ABC					
15	CAIXA PORTA MATERIAL DE SUTURA, CONFECCIONADO EM AÇOINOXIDAVEL, TAM 18X08X03XCM MARCA FAMI	2.137	Unid.	05	R\$ 71,60	R\$ 358,00
25	PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL 24 CM, CURVA PARA HISTERECTOMIA VIA VAGINAL SEMPROLAPSO MARCA GOLGRAN	2.135	Unid.	03	R\$ 431,83	R\$ 1.295,49
41	PINÇA MEDINA 24 CM/2 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISHI-420 MARCA GOLGRAN	2.137	Unid.	05	R\$ 190,85	R\$ 954,25
56	UNIDADES DE FIO GUIA DE SONDA FOLEY ADULTO NR. 18 FRENCH DE AÇO INOX 304 MARCA AD	2.135	Unid.	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
		2.136		04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
57	UNIDADES DE FIO GUIA DE SONDA FOLEY INFANTIL MARCA AD	2.136	Unid.	04	R\$ 93,70	R\$ 374,80
VALOR TOTAL						R\$ 59.020,46

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2022.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.020,46 (cinquenta e nove mil, vinte reais e quarenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para o exercício de 2022, conforme Anexo I - A do Edital Pregão Eletrônico nº. 9-077/2021.

10 - Secretaria Municipal de Saúde

1015 - Fundo Municipal de Saúde

10 302 0052 2.135 - Manutenção do Hospital e Maternidade Dr. Afonso Neves

10 302 0052 2.136 - Manutenção do Hospital Wandick Gutierrez

10 302 0052 2.137 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA BARCARENA

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.36 - Material Hospitalar

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

5.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de saúde em moeda corrente nacional, por meio de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

5.3. O fornecimento dos dados bancários é de responsabilidade da contratada, caso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

não sejam informados na emissão da nota, poderá ocasionar atrasos no pagamento

5.4. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Departamento ou Setor da mesma.

5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxtarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de Dezembro, Bairro: Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 16h00min, em dias úteis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado.

7.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

7.3.1. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n°. 8.666/93.

7.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser refeitos ou substituídos sem quaisquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Barcarena.

7.6. A empresa contratada deverá executar o fornecimento com profissionais capacitados e em número suficiente, que possa atender a demanda de solicitações em tempo hábil, sem que haja interrupção do fornecimento já em execução.

7.7. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.8. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital e anexos. Produtos em desacordo com as condições estabelecidas no item 6.4 e seus subitens, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, deverão ser substituídos em

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital

7.9. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por produtos, haja vista que o produtos dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da secretaria.

7.10. A entrega dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Contratante, conforme determinado no item 8 deste termo de contrato.

7.11. A presença da fiscalização da Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.12. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material/produtos que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos materiais e/ou produtos fora de especificação.

7.13. As quantidades indicadas na Planilha da especificação do objeto/valores referenciais de mercado, são estimadas. Assim a Prefeitura Municipal de Barcarena se reserva no direito de executá-las parcialmente ou sem totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA.

7.14. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

7.14.1. Os itens objeto deste termo deverão:

7.14.2. Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos produtos) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

7.14.3. Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item, conforme o caso;

7.15. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.16. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote prazo de validade, quando for o caso.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, designado pela CONTRATANTE, na forma

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estabelecida no item 13 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 9-077/2021 e conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do servidor responsável: SAMICO BAIA PIRES

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 024/2021- GAB/SEMUSB

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-077/2021 e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barcarena e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

9.6. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. 15.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.10.2. A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-077/2021 e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-077/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eugênia Janis Chagas Teles
CONTRATANTE

RAPHAEL GONCALVES NICESIO

Raphael Gonçalves Nicesio
CONTRATADA